**GABINETE DO VEREADOR OLINDINO CERQUEIRA DE SOUSA**

PROJETO DE LEI Nº _____2025

EMENTA:

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE REGISTRO CIVIL, IDENTIDADE, CPF E OUTROS NO HOSPITAL/MATERNIDADE MUNICIPAL DE ITAGUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Autoria: VEREADOR OLINDINO CERQUEIRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ/RJ

**Art. 1º.** Fica instituído O PROGRAMA DE REGISTRO CIVIL, IDENTIDADE E CPF E OUTROS no Hospital/Maternidade Municipal de Itaguaí, que consiste em postos de atendimento pelos oficiais de registro civil, para efetuar o registro de nascimento e conceder a respectiva Certidão de Nascimento, convênio com o DETRAN-RJ para emissão de Identidade e com a RECEITA FEDERAL para emissão de CPF.

**§1º** - A Certidão de Nascimento a que se refere o caput deste artigo será aquela Certidão simples oferecida quando do registro efetuado em Cartório.

**§2º** - A Certidão de Nascimento, Identidade e CPF será emitida de forma gratuita.

**Art. 2º.** Para atender aos fins previstos nesta Lei, os hospitais/maternidades existentes no Município manterão, em suas dependências internas, local adequado destinado à instalação dos postos de atendimento para abrigar os serventuários que estiverem realizando os trabalhos.

Art. 3º. As maternidades, ao entregarem o atestado de nascido vivo, deverão orientar os pais, informando-os que poderão realizar o registro de imediato e encaminhando-os aos postos de atendimentos.

Art. 4º. As despesas oriundas da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária específica.

Art. 5º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaguaí, 17 de abril de 2025.

**Olindino Cerqueira de Sousa**
**Vereador**

**JUSTIFICATIVA:**

O projeto de Lei estimula que todas as famílias registrem seus filhos e filhas logo que nascem, além de garantir a documentação de identidade e CPF. Os bebês podem sair da maternidade ou hospital com sua certidão de nascimento, por meio das Unidades Interligadas, garantindo assim, a inclusão social e a cidadania das crianças.
O presente projeto de Lei é de suma importância, pois facilita o processo de registro da criança e evita que os pais saiam sem que a criança esteja registrada e acabem tendo problemas com a documentação.

Itaguaí, 17 de abril de 2025.

**Olindino Cerqueira de Sousa**
**Vereador**